



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2024**
PROCESSO Nº 2024017800

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 20/09/24

Fernanda Ferreira Telles
Matricula 624518

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ASSISTENCIA FARMACEUTICA: RENAME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	4.000	1,34	5.350,00
2	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.000	0,97	1.930,00
3	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2.000	0,84	1.680,00
4	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	13.000	0,85	11.050,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	5.000	6,16	30.800,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML - 75ML	FRASCO	400	50,60	20.240,00
7	AZITROMICINA 40MG/15ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	8,80	4.398,75
8	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	1,72	8.612,50
9	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	0,27	3.975,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	62.000	0,60	36.890,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,59	14.160,00





Pregão Eletrônico 051/2024

12	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9.000	0,42	3.780,00
13	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000	1,35	9.432,50
14	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000	0,77	5.372,50
15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	7.000	0,82	5.705,00
16	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	5.000	0,80	3.987,50
17	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	1,45	7.250,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000	0,85	10.230,00
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	0,68	1.365,00
20	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	10.000	1,38	13.825,00
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18.000	0,57	10.215,00
22	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	UNIDADE	900	2,98	2.684,25
23	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	27.000	0,16	4.185,00
24	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,44	1.312,50
25	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	27.000	0,67	18.022,50
26	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	12.000	0,78	9.360,00
27	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 11MG/ML	FRASCO	3.000	28,05	84.142,50
28	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	300	8,97	2.689,50
29	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	12.000	0,61	7.350,00



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO, 20 / 09 / 24

Fernanda Ferreira Teles
Matrícula 624518



Pregão Eletrônico 051/2024

30	GLICLAZIDA 60MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	24.000	1,09	26.220,00
31	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/100ML	FRASCO	300	7,98	2.394,00
32	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	18.000	0,50	8.955,00
33	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	600	1,93	1.155,00
34	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG/50MG	COMPRIMIDO	2.000	3,44	6.880,00
35	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	13.000	0,76	9.912,50
36	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	17.000	0,92	15.682,50
37	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	12.000	0,50	6.000,00
38	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	17.000	0,78	13.260,00
39	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	6.000	1,06	6.360,00
40	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5.000	0,67	3.325,00
41	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPSULA	5.000	0,79	3.962,50
42	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	35.000	0,85	29.575,00
43	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	2.000	0,85	1.705,00
44	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	2,29	68.775,00
45	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000	0,48	950,00

**ASSISTENCIA FARMACEUTICA:
ESPECIALIDADES - URM/CAPS/CER**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------	------------	-------	-------------

15



www.santahelena.go.gov.br



[Prefsantahelenago](https://www.facebook.com/Prefsantahelenago)



[PrefeituraSantaHelenadeGoiás](https://www.youtube.com/PrefeituraSantaHelenadeGoiás)

Avenida Antonio Gonçalves, Qd. 26, Lt.01, Parque Residencial Isaura, CEP 75920-000 Santa Helena de Goiás-GO
Fone:(64) 3641-8760 - Email: licitacoes@santahelena.go.gov.br

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO, 20/09/24

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518



Pregão Eletrônico 051/2024

46	ACETILCISTEINA 600MG CAIXA COM 16 ENVELOPES	CAIXA	300	20,32	6.096,00
47	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	7.000	0,60	4.182,50
48	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	9.000	0,64	5.715,00
49	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,73	3.637,50
50	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	4.000	1,85	7.400,00
51	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	9.000	1,87	16.785,00
52	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,34	8.010,00
53	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	500	1,47	732,50
54	ARIPIPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	2,28	6.825,00
55	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMPRIMIDO	5.000	0,99	4.950,00
56	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6.000	0,50	3.000,00
57	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	6.000	2,43	14.595,00
58	CETOCONAZOL CREME 2% 30G	BISNAGA	300	3,61	1.083,00
59	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	5.000	1,24	6.200,00
60	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	6.000	0,49	2.955,00
61	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	33.000	0,56	18.480,00
62	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 05MG	COMPRIMIDO	3.000	0,65	1.935,00
63	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	1,43	17.160,00



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 20/09/24

Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518



64	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,66	4.972,50
65	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000	2,24	6.705,00
66	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	300	0,76	226,50
67	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	8.000	1,17	9.320,00
68	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	2,60	15.570,00
69	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	3.000	1,13	3.375,00
70	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	6.000	1,88	11.250,00
71	DIVALPROATO DE SÓDIO (ER) 500MG	COMPRIMIDO	6.000	2,93	17.550,00
72	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.860,00
73	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FRASCO	200	21,05	4.209,00
74	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	8.000	1,93	15.400,00
75	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	11.000	3,46	38.005,00
76	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG	CAPSULA	3.000	2,14	6.420,00
77	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	3.000	0,92	2.752,50
78	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	13.000	0,58	7.540,00
79	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	3.000	1,70	5.100,00
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	13.000	0,82	10.627,50
81	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	22.000	1,51	33.220,00



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO. 20/09/24

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518



Pregão Eletrônico 051/2024

82	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	5.000	2,85	14.262,50
83	OXCARBAZEPINA 60 MG/100ML	FRASCO	200	41,03	8.205,00
84	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	3.000	0,76	2.272,50
85	PARACETAMOL + TRAMADOL 37,5 MG+ 325 MG	COMPRIMIDO	6.000	2,67	16.005,00
86	PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	3.000	2,32	6.945,00
87	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,65	1.942,50
88	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,62	3.735,00
89	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,74	4.455,00
90	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	1,15	13.800,00
91	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,74	2.212,50
92	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,82	8.150,00
93	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML 3ML	SERINGA	250	1.060,66	265.164,38
94	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	18.000	0,72	13.005,00
95	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	12.000	1,80	21.600,00
96	TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,06	3.165,00
97	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	2.000	0,96	1.925,00
98	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	900	0,96	859,50
99	MISOPROSTOL 200MG	COMPRIMIDO	100	45,70	4.570,00



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO, 20/07/24

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518



100	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5ML	FRASCO	10	24,32	243,18
-----	--	--------	----	-------	--------

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº. 002/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) publicação do Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação é justificada em função de garantir direitos constitucionais à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.3. Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.4. Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento da Farmácia Pública Municipal.

2.5. Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

2.6. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Buscando suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Complexo Hospitalar para tratamentos/atendimentos continuados aos usuários do SUS, uma vez que a descontinuidade pode trazer prejuízo à saúde dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilita alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, busca-se criar um processo licitatório registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, possibilitando como melhor planejamento de custos e otimização de recursos financeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

4.1.2. A licitante além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus medicamentos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental respeitando as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3. Acondicionar os medicamentos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo será admitida através de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 20 / 09 / 24

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518



4.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90(noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

4.3.6. O custo referente ao transporte do objeto será de responsabilidade do Contratado.

4.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica), com sede na Rua José da Silva Galvão, 165, Centro (ao lado do INSS) nos horários 08:00hs às 10:00hs e 13:00hs às 16:00hs

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 4 horas deste que a embalagem seja térmica, respeitando a temperatura do fabricante.





- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a entrega do objeto, sem prejuízo a administração ou ao paciente.
- 5.10. O custo referente ao transporte dos objetos será de responsabilidade do Contratado, **não será permitido usar a Casa de Apoio com sede em Goiânia/GO para futuras entregas.**
- 5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





Pregão Eletrônico 051/2024

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

25



www.santahelena.go.gov.br



PrefSantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás

Avenida Antonio Gonçalves, Qd. 26, Lt.01, Parque Residencial Isaura, CEP 75920-000 Santa Helena de Goiás-GO
Fone:(64) 3641-8760 - Email: licitacoes@santahelena.go.gov.br

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 20 / 09 / 24

Fernanda
FERNANDA FERREIRA TELLES
Matrícula 624518



- b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Sta. Helena - GO 20/09/24

Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518



- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.
- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em observâncias dos documentos que lhes dão suporte para as seguintes habilitação:
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, disposta no edital de licitação;





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.263.468,05** (Um milhão duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás para o exercício 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (107013)

10.4. 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (102)

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 20/09/24

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518